

Ribas do Rio Pardo, MS, 16 de setembro de 2022.

***EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:***

Temos a honra e satisfação de encaminhar em anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual do exercício de 2022 para atender o pagamento das remunerações dos profissionais da educação e dá outras providências.

Neste mister, necessário se faz ajustamentos no orçamento vigente, com a abertura de créditos, suplementares para atender o Programa de remuneração dos profissionais da educação em nosso município, os créditos a seguir serão no valor de R\$4.548.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais) proveniente de anulação de parcial das dotações do próprio FUNDEB, e o valor de R\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) proveniente de excesso de arrecadação conforme calculo demonstrado em anexo.

Esses créditos serão abertos com fulcro no que dispõem a Lei Federal nº. 4320/64, e necessitam da aprovação dessa Casa de Leis, que é composta pelos verdadeiros representantes do povo, para que surtam efeito imediato. Porém, importante destacar que o orçamento que estamos executando, possui algumas lacunas que precisavam ser preenchidas, o que já fazemos com os dispositivos deste Projeto de Lei.

Ademais, cumpre esclarecer, que todas as políticas públicas que serão atendidas pela alocação de recursos de que tratam o projeto em anexo estão revestidas do interesse

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br


Giselle P. M. Dias
RECEPCIONISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARD

19/09/22

público e vão atender, em muitos casos, as necessidades mais sentidas e urgentes de nossa gente.

Solicitamos, assim, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que o anexo projeto de lei seja votado em regime de urgência, sob pena de trazer prejuízos aos serviços municipais e a população a sua não implementação.

Certos de contar com o verdadeiro espírito público dos Nobres Edis que compõem a essa Casa de Leis, oportunidade que renovo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

DIGNÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RIBAS DO RIO PARD/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 56, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2022, crédito suplementar e especial no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2114 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

CIVIL.....R\$3.500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e no valor de R\$4.548.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2114 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$2.864.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2112 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$1.684.000,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Art. 4º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão anuladas, em igual valor as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2115 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

CIVIL.....R\$1.920.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2111 0000 Rede Municipal de Creches - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$150.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2113 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$422.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2114 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO.....R\$850.000,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2110 0000 Rede Municipal de Creches - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$600.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

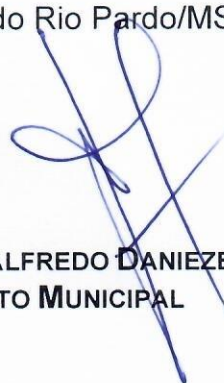
020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2110 0000 Rede Municipal de Creches - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$606.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Setembro de 2022.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Obs: nos cálculos abaixo para dar resultado de provável excesso de arrecadação, o valor destacado deverá ser negativo.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Fonte de Recurso - FUNDEB									
Lei nº 4.320/64, art. 43, § 3º									
Informações sobre o Orçamento e Balancetes									
	1) Arrecadação do 1º Período de 2021(janeiro/agosto).....	R\$	13.751.279,85						
	2) Arrecadação do 2º Período de 2021(setembro/dezembro)...	R\$	7.438.643,15						
	3) Arrecadação do 1º Período de 2022 (janeiro/agosto).....	R\$	16.544.688,05						
	4) Receita prevista para 2022.....	R\$	21.970.000,00						
Cálculo da Taxa de Incremento									
△	. = 1º período de 2022.....	R\$	16.544.688,05	x	100			120,31	%
	. = 1º período de 2021.....	R\$	13.751.279,85						
△	. = 120,31 % - 100	. =	20,31 %	<===Taxa de Incremento					
	20,31 %	R\$	7.438.643,15	x	20,31%	R\$	1.511.071,48		
	Resultado + Arrecadação do 2º Período de 2021						R\$	8.949.714,63	
Cálculo do Excesso de Arrecadação									
	Receita prevista para 2022.....(+)						R\$	21.970.000,00	
	Menos Arrecadação 1º Período 2022....(-)						R\$	16.544.688,05	
	Resultado + Taxa Incremento.....(-)						R\$	8.949.714,63	
	Excesso Disponível===>							-3.524.402,68	



No demonstrativo de cálculo acima, foi identificado os valores de provável excesso de arrecadação no valor de R\$3.524.402,68 (três milhões e quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos) o cálculo foi realizado conforme disposto na Lei 4.320/64.

São essas nossas considerações.

Ribas do Rio Pardo – MS, 15 de setembro de 2022.

Att.

Ana Pirolí

Diretora Técnica

Assinado de forma digital por Ana Pirolí
Dados: 2022.09.15 16:17:45 -04'00'